



ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 - PROCESSO Nº 34/18

Com base nos atos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgaram de acordo com as exigências do edital, e em observância à Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a aquisição de materiais diversos para uso em realocação de bombas de água, adjudicado em favor da empresa:

❖ **MP VÁLVULAS INDÚSTRIA E COMERCIAL LTDA EPP.**, que apresentou o **valor global de R\$ 26.080,00 (vinte e seis e oitenta reais)**, para o fornecimento do lote 07.

Ante as competências estabelecidas em Lei, autorizo que se proceda à despesa no valor supra, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Setor de Administração e Finanças para as devidas providências.

Lençóis Paulista, 28 de setembro de 2018.

EVANDRO ALBERTO DALBEM
Diretor



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

CONTRATO Nº 19/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

PROCESSO Nº 34/18

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. EVANDRO ALBERTO DALBEM**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 10.346.175 SSP/SP SSP/SP, com cadastro CPF/MF sob o nº 050.588.418-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **MP VÁLVULAS INDÚSTRIA E COMERCIAL LTDA EPP**, estabelecida a Rua Eugênio Losso, n.º 1260, Bairro Unileste, CEP 13422-180, em Piracicaba/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 09.300.016/0001-94, Inscrição Estadual nº 535.430.901.117, neste ato representada pelo **Sr. MARCELO HENRIQUE CORREA**, residente a Rua João Stenico, n.º 180, em Piracicaba/SP, portador do RG nº 42.080.237-x, inscrição no CPF/MF nº 346.415.838-11, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais diversos para uso em realocação de bombas de água, conforme quantidade e especificação descrita no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- Edital do PREGÃO N.º 24/2018;
- Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

3.1. O presente contrato tem o **valor global de R\$ 26.080,00 (vinte e seis mil e oitenta reais)**, conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	PÇ	Válvula de gaveta manual Ø 4" pressão PN16, haste fixa em aço inox, flanges, corpo castelo, cunha e volante em ferro nodular ASTM A536, extremidades flangeadas, vedação em bronze industrial ASTM B-62-09, furação PN.	MP VÁLVULAS	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
05	PÇ	Válvula de gaveta manual Ø 6" pressão PN16, haste fixa em aço inox, flanges, corpo castelo, cunha e volante em ferro nodular ASTM A536, extremidades flangeadas, vedação em bronze industrial ASTM B-62-09, furação PN.	MP VÁLVULAS	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
05	PÇ	Válvula de gaveta manual Ø 8" pressão PN16, haste fixa em aço inox, flanges, corpo castelo, cunha e volante em ferro nodular ASTM A536, extremidades flangeadas, vedação em bronze industrial ASTM B-62-09, furação PN.	MP VÁLVULAS	R\$ 1.860,00	R\$ 9.300,00
03	PÇ	Válvula de gaveta manual Ø 10" pressão PN16, haste fixa em aço inox, flanges, corpo castelo, cunha e volante em ferro nodular ASTM A536, extremidades flangeadas, vedação em bronze industrial ASTM B-62-09, furação PN.	MP VÁLVULAS	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

01	PÇ	Válvula de retenção tipo "wafer" Ø 6" Dupla portinhola - Classe 150 LBS (PN10) - Montagem Entre Flanges P.ANSI 150# OU DIN PN10/16 - Constr. Conf. API.594 - Corpo em Ferro Nodular ASTM A536 GR. 65.45.12 - Portinholas em Aço Carbono ASTM A216 GR.WCB - Eixos em Aço Inox AISI 410 - Sede de Vedação de Borracha EPDM - Mola Aço Inox AISI 302.	MP VÁLVULAS	R\$ 480,00	R\$ 480,00
02	PÇ	Válvula de retenção tipo "wafer" Ø 8" Dupla portinhola - Classe 150 LBS (PN10) - Montagem Entre Flanges P.ANSI 150# OU DIN PN10/16 - Constr. Conf. API.594 - Corpo em Ferro Nodular ASTM A536 GR. 65.45.12 - Portinholas em Aço Carbono ASTM A216 GR.WCB - Eixos em Aço Inox AISI 410 - Sede de Vedação de Borracha EPDM - Mola Aço Inox AISI 302.	MP VÁLVULAS	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da fatura, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação

3.3. A vigência do presente contrato é pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

21.02.00	Obras, Manutenção e Distribuição de Água
17.512.5007.2422	Manutenção dos Serviços de Obras e Engenharia
3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, em Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega **não superior a 30 (trinta) dias** corridos contados da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

5.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou *email* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

5.1.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

5.2. Os materiais deverão ter garantia contra defeitos ou falhas comprovadas de fabricação, pelo período de 12 (doze) meses após a data de entrada em operação ou 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega, desde que armazenados e/ou instalados de maneira adequada, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.4. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do material, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Ao SAAE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:

a) se houver morosidade na entrega do equipamento, sem causa justificada;

b) se o equipamento não se encontrar de acordo com as especificações ou não estiver em conformidade com o estabelecido no contrato;

c) por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

8.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 28 de setembro de 2018.

CONTRATANTE
S.A.A.E. DE LENÇÓIS PAULISTA

Evandro Alberto Dalbem

CONTRATADA
**MP VÁLVULAS INDÚSTRIA E COMERCIAL LTDA
EPP**

Marcelo Henrique Correa

Testemunhas:

Marcos Marques Félix

R.G. 25.772.347-x SSP/SP

.....

RG:.....